

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - COMUPI

O **Município de Ijuí**, por intermédio do **Conselho Municipal Da Pessoa Idosa - COMUPI**, com esteio na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e Resolução nº 19 de 27 de junho de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil, cadastradas e habilitadas previamente no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Ijuí – COMUPI, interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenham por objeto a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa a serem desenvolvidas durante o ano de 2024 e 2025, com recursos disponíveis no **Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Ijuí- COMUPI**, proveniente de destinações de pessoas físicas e jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com este público, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, bem como pelas Leis Municipais nº 5.916/2014, e nº 3.080/1994 e suas alterações.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para a celebração de parceria com o Município de Ijuí, por intermédio do Conselho Municipal Da Pessoa Idosa de Ijuí - COMUPI, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. Os critérios estabelecidos no presente Edital foram analisados e aprovados pela Comissão de Editais de Chamamento COMUPI, estando em conformidade com as Leis Nº 3.080, de 30 de dezembro de 1994 e 5.916/2014 e o Decreto Municipal nº 8.326/2023.

1.3. Poderão ser selecionados mais de um projeto de cada entidade/Instituição, até o limite da verba do objeto, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, nos termos do disposto no item 02 do Edital e seguintes.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá por objeto a execução de projetos direcionados a Pessoas Idosas, conforme dispostos abaixo:

2.1.1 **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), compreendendo:

2.1.1.1 _Entidades que realizam atividades sociais, de convivência, práticas recreativas, atividades ocupacionais, educacionais, esportivas, de cultura e lazer por meio de iniciativas que promovam o bem-estar, o cuidado, direitos sociais e a proteção da **pessoa idosa no município de Ijuí**. Estas atividades, embora não necessariamente diárias, deverão ser sistemáticas.

Os projetos devem atender **no mínimo 15 e no máximo 25 pessoas idosas**. Pelo prazo **mínimo de seis meses**. Serão selecionados até 7 projetos no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) cada.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

2.2.2. Promover programas e projetos que garantam a proteção de Pessoas Idosas prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade ou risco social.

2.2.3. Garantir o direito à convivência familiar e comunitária das Pessoas Idosas.

2.2.4. Estimular a vivência de Pessoas Idosas nos espaços públicos, através de atividades sociais, de convivência, de práticas recreativas, de atividades ocupacionais, de atividades educacionais, praticas esportivas, atividades de cultura e de lazer.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os recursos captados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa, devem ser canalizados para o atendimento da população idosa, com a mais absoluta prioridade. Os recursos são aplicados em programas, projetos e ações de atendimento direto, de apoio sócio familiar, de proteção, garantia e de defesa dos direitos das pessoas idosas do município de Ijuí, preferencialmente aquelas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou risco social.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da pessoa idosa.

4.2. Para participar deste Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Atuação em rede - A rede deve ser composta por Organizações da Sociedade Civil (OSC) que formalizará a parceria com a Administração Pública (OSC celebrante), a qual ficará responsável pelas ações e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto. Os demais componentes da rede serão uma ou mais OSC que executarão o objeto, mas que não assinam a parceria diretamente com a Administração Pública (OSC executantes e não celebrantes).

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, as OSC deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

5.1.2- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.1.3- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, inscrição no COMUPI, comprovada através de Cópia Do Registro;

5.1.5- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.6- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, **um** dos seguintes documentos:

a) Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

e) Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil.

5.1.7- ter disponível instalação e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos

ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.8- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio de, **pelo menos, um** dos seguintes documentos:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizada pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

5.1.9- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.1.10- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

5.1.11- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

5.1.12- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo, de conta de consumo ou contrato de locação;

Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que:

5.2.1- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

5.2.4- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da

Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

5.2.6- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.7- tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. A Comissão de Edital de Chamamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da **Resolução nº 04/2024** do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Edital de Chamamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Edital de Chamamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades/instituições concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE 1 – SELEÇÃO DE PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, conforme **TABELA 1**, abaixo colacionada:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	A definir
2	Envio das propostas pela OSCs	21 dia úteis após a publicação do edital
3	Etapa competitiva de avaliação dos planos de trabalho pela Comissão de Seleção	Entre 22 e 31 dias úteis após a publicação do Edital
4	Divulgação do Resultado Preliminar	32 dias úteis após a publicação
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.

7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	42 dias úteis após a publicação
8	Início da execução	Após liberação do recurso

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta será posterior à etapa competitiva de julgamento dos planos de trabalhos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Ijuí, com prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias úteis para entrega **digital** dos planos de trabalho, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. A **proposta** encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a documentação necessária à habilitação (inicial e final) deverá ser apresentada em processo Eletrônico , conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO COMUPI Nº01/2024-PROPOSTA DE HABILITAÇÃO INICIAL no Link https://ijui.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g_id_assunto=3812001 , onde serão anexados:

- a) Comprovante de Inscrição junto ao COMUPI
- b) Plano de Trabalho, nos termos do 7.4.4;
- c) Planilha de Execução Financeira;

CHAMAMENTO PÚBLICO COMUPI Nº01/2024- PROPOSTA DE HABILITAÇÃO FINAL no Link enviado posteriormente aos Selecionados, onde serão anexados:

- a) Alvará de licença para localização e/ou funcionamento.
- b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.
- c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
- d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas -

CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado contendo os seguintes requisitos:

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

7.4.2. **A Comissão de Editais de Chamamento** deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados no projeto com os preços praticados no mercado.

7.4.3. **A Comissão de Editais de Chamamento** também poderá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.

7.4.4. **No caso da atuação em rede**, OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

7.4.5. **As propostas de Habilitação Inicial e Final, deverá ter todas as folhas rubricadas ou assinadas digitalmente, e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.6. **Após o prazo limite para apresentação das propostas**, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente

solicitados pela Administração Municipal.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Editais de Chamamento analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Editais de Chamamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Editais de Chamamento terá o prazo estabelecido no item 7.1, Tabela 1, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2** deste edital.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, representando a **TABELA 2** do presente edital:

Critério de avaliação	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
A) Clareza na justificativa	Atende integralmente - 2,0 Atende parcialmente - 1,0 Não atende - 0,0	2,0
B) Adequação do projeto aos objetivos propostos	Atende integralmente - 2,0 Atende parcialmente - 1,0 Não atende - 0,0	2,0
C) Público beneficiado prioritariamente em situação de vulnerabilidade	Atende integralmente - 2,0 Atende parcialmente - 1,0 Não atende - 0,0	2,0
D) Metodologia com informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades em relação aos recursos aplicados	Atende integralmente - 2,0 Atende parcialmente - 1,0 Não atende - 0,0	2,0
E) Capacidade técnico-operacional para execução do Projeto	Atende integralmente - 2,0 Atende parcialmente - 1,0 Não atende - 0,0	2,0
F) Se o valor proposto é compatível com as metas/etapas do Projeto e com o número de Pessoas Idosas a serem beneficiadas	Atende integralmente - 2,0 Atende parcialmente - 1,0 Não atende - 0,0	2,0

Critério de avaliação	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
G) Impacto social esperado: benefício gerado com a implantação do Projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Atende integralmente- 2,0 Atende parcialmente- 1,0 Não atende – 0,0	2,0
H) Inovação e criatividade: apresenta práticas inovadoras e criativas que promovam garantia de direitos da Pessoa Idosa	Atende integralmente- 2,0 Atende parcialmente- 1,0 Não atende – 0,0	2,0
I) Sustentabilidade do Projeto: possibilidade de continuidade da execução do Projeto após o término do financiamento	Atende integralmente- 2,0 Atende parcialmente-1,0 Não atende – 0,0	2,0
Pontuação máxima		18,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a **10,0** (dez) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento **(A), (B), (C), (D), (E), (F) ou (G)**, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto, as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Editais de Chamamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(D)**. Persistindo a situação de igualdade, o

desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(B)**, **(E)** e **(F)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência almejado no chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar- A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial na internet.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, encaminhados no mesmo processo eletrônico onde cadastraram a Proposta inicial.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica, mediante solicitação formal no processo eletrônico.

7.7.3. Interposto recurso, a **Comissão de Editais de Chamamento** dará ciência, por meio eletrônico para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão **de Editais de Chamamento**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão **de Editais de Chamamento** os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a **Comissão de Editais de Chamamento** poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Conferência dos Documentos anexados na PROPOSTA DE HABILITAÇÃO FINAL
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO
4	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapas 1 e 2: Ajustes no plano de trabalho e conferência dos documentos

8.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.3. Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO

8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.3.2. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura

do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4. Etapa 4: Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes de dotação orçamentária vigente para o ano de 2024.

6.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

6.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$700.000,00 (setessentos mil reais) para o exercício de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes:

07.01082419999 Encargos Especiais

07.01082419999.0.013000 Repasses a Entidades e Fundos - FMI (SMDS)

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.4.50.42.00.00.00 AUXÍLIOS

6.4. A liberação de recursos será em parcela única, devendo guardar consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

6.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

6.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, sendo, entretanto, exigida contrapartida em serviços e desenvolvimento de projetos diferenciados, com vistas ao atendimento das necessidades de assistência social, sob pena de não aceitação do projeto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail comupi@ijui.rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Benjamin Constant, 429 - CEP: 98700-000. A resposta às impugnações caberá à Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comupi@ijui.rs.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela **Comissão de Editais de Chamamento**.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.5. A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.8. A administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

8.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

8.10. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

09. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- ✓ Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- ✓ Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;
- ✓ Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- ✓ Anexo V – Modelo de Plano de trabalho
- ✓ Anexo VI – Planilha e Execução Físico Financeira
- ✓ Anexo VII- Check List

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a.....OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ijuí/RS,de de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria e outros bens para tanto.

Ijuí/RS, de de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que a

I – Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. II – Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome	Cargo	RG e órgão Exp.	CPF	Endereço Residencial
------	-------	-----------------	-----	----------------------

Ijuí/RS, de de 20.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [.....] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ijuí/RS, de de 20.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

CHECK LIST – CELEBRAÇÃO ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS	
ITEM	O que deve conter no estatuto ou no regimento interno
1	Cláusula que descreva os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
2	Cláusula dispondo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
3	Mencionar que a sua escrituração é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Neste caso, a OSC deverá ter um contador ou contratar um.
ITEM	Requisitos que a OSC deve ter para firmar parceria
1	Possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do ente público municipal, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.
2	Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
3	Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
ITEM	Documentos que a OSC deve apresentar
1	Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista
2	Cadastro exigido em lei específica ou municipal se exigir.
3	Comprovante de abertura de conta corrente específica para o termo de parceria, emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial, contendo o nº da agência e conta corrente
4	Declaração assinada pelo representante legal de que a conta bancária será de uso exclusivo para cumprimento da parceria.
5	Ata de Posse com nome dos membros, vigência do mandato e assinatura dos participantes
6	Ata de aprovação da Celebração da parceria assinada pela maioria absoluta dos membros dos órgãos dirigentes
7	Comprovante do endereço residencial do representante legal (conta de água, luz ou telefone) Obs: caso o titular do comprovante não seja o representante legal, apresentar

	documento de identificação do titular e de sua relação com o representante legal (certidão de casamento, contrato de aluguel, etc)
8	Declaração assinada pelo responsável legal da entidade privada sem fins lucrativos de que eventual diferença a maior em relação ao valor do convênio de saída necessário para a execução do objeto, será de responsabilidade exclusiva da entidade, que a comprovará na Prestação de Contas.
9	Estatuto ou regimento interno da entidade privada sem fins lucrativos e, se houver, alterações, para verificação da atribuição legal ou estatutária relacionada ao objeto do convênio.
10	Plano de trabalho contendo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; • Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; • Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; • Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; • Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
11	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
12	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
13	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
14	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
15	Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Inscrição junto ao COMUPI
16	Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
17	Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.
18	Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988

19	Declaração de atendimento às seguintes exigências: * Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. * Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
20	Declaração do Gestor da entidade indicando o Gestor da parceria
21	Declaração da entidade com o nome do Contador e atestado do CRCRS

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO¹

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE			
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:	
Telefone:	Celular:		
E-mail:		Site:	
Registro(s) e Inscrição(ões):	Nº CMAS:	Nº CMDCA:	Nº COMUI:
Representante Legal:		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:		

¹ Minuta de Plano de trabalho objetivando formalização de parceria com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014. Nas parcerias firmadas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, o plano de trabalho é o documento balizador das atividades a serem desenvolvidas pela organização OSC parceira na execução da parceria. Aplicável a todos os instrumentos jurídicos previsto na Lei de Parcerias (termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação). Principais disposições legais: art.1º, 22, 35 e 42.

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

Telefone:		E-Mail:	
Endereço:			
Cidade/UF:		Bairro:	CEP:
Período de mandato diretoria		Início:	Fim:
1.2 DADOS BANCÁRIOS			
Número da Conta Corrente:		Agência:	Banco:
Número Conta Poupança:		Agência:	Banco:
1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)			
<p>✓ Descrever os dados da organização da sociedade civil, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas.</p>			

2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 **Experiências** da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

- ✓ Descrever as experiências, ações ou projetos desenvolvidos pela OSC, especialmente relacionadas ao objeto da parceria, que a torna apta a realizar o objeto do plano de trabalho.

2.2 Descrição da realidade² onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexos entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

- ✓ Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local, que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas.
- ✓ Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada.
- ✓ Histórico da entidade não compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização da sociedade civil (podendo compor sua identificação).

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

² Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 22. **Deverá constar do plano de trabalho** de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: I - **descrição da realidade** que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

- ✓ Impactos são os efeitos relacionados ao fim esperado das ações públicas. São as consequências geradas a partir dos resultados.
- ✓ Devem ser mensuráveis e possui relação de causalidade verificável pela Administração Pública.
- ✓ Mudança efetiva da realidade (mais duradoura), em decorrência da intervenção governamental (por meio da parceria).

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Objeto da parceria

- ✓ Descrever o objeto da parceria que deve estar atrelado a uma política pública (Ex.: Ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de... (atividade ou projeto a ser desenvolvido).
- ✓ O objeto deve representar a implementação, ampliação ou aprimoramento o de uma política pública de interesse público (educação, assistência social, esporte, cultura).
- ✓ Observância da legislação própria da política pública envolvida (art.2ºA).
- ✓ Mediante execução de atividades ou projetos (art. 2º, inciso III – A e B);

3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

✓ Descrever o conjunto de operações que se pretende realizar, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses em comum entre OSC e Administração Pública. Se de modo contínuo ou permanente se trata da descrição da atividade a ser desenvolvido. Se as operações são limitadas no tempo, se trata de projeto. Os conceitos estão no art. 2º da Lei nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- **Atividade:** Descrição do conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.
- **Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil

3.2 Justificativa

- ✓ Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local.
- ✓ Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.

3.3 Público-alvo

- ✓ Descrever o grupo de pessoas que possuem um mesmo perfil (ou perfil semelhante) para o qual se direciona esforços e recursos para atingir determinado(s) objetivo(s), metas e resultados.

3.4 Período de execução

- ✓ Registrar o período necessário à execução do objeto da parceria.
- ✓ A Lei nº 13.019/2014, em texto, não traz a indicação acerca de prazo de vigência da parceria.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

- ✓ O objetivo geral deve apresentar a ideia central da parceria. Mais amplo;
- ✓ Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução.
- ✓ O que se busca efetivamente atingir com a parceria.

4.2 Específicos

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

- ✓ Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- ✓ É mais detalhado;
- ✓ Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral;
- ✓ Diretamente relacionado ao objetivo geral.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ São as mudanças na realidade social observadas (a curto prazo), como efeito do que está sendo entregue pelo Poder Público, por meio da parceria. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META ³	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO ⁴ (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

³ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da execução da parceria (objetivos, metas e ações).

⁴ Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado. Lei nº 13.019/2014. Art.22, inciso IV. Art.22 (...) IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS⁵

✓ Descrição e detalhamento das atividades ou projetos que serão desenvolvidas, sua forma de execução e de cumprimento de metas a eles atreladas.

⁵ Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

II - descrição de (...) atividades ou projetos a serem executados;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

8. METODOLOGIA

- ✓ É a sistematização de ações para alcançar um resultado.
- ✓ É a descrição do que e como será feito para se atingir os objetivos.
- ✓ Devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC

- ✓ Previsão dos valores a serem despendidos na execução da parceria, em adequação com os objetivos e metas.
- ✓ O principal objetivo do cronograma de desembolso é organizar a previsão de saída de recursos. Assim, o cronograma fixa quantitativamente e periodicamente, as saídas de recursos da conta da parceria, em conformidade com as metas e ações idealizadas.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria**

- ✓ Descrição de todas as receitas previstas para execução da parceria (recursos municipais, próprios ou decorrente da própria parceria).
- ✓ Constar as fontes de financiamento da parceria.

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

- ✓ A recomendação é no sentido de elaborar em planilha de Excel **(conforme modelo anexo)** a previsão de despesas para executar o objeto da parceria, estruturada em quatro grupos de despesa, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 448/202 (despesas de pessoal, material de consumo, equipamento e material permanente e serviços de terceiros). Pode ser adequada em versão word.
- ✓ É o efetivo **planejamento da execução financeira da parceria**, com base nas metas e ações previstas para execução do objeto, com observância dos arts 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e os regramentos próprios do recurso que custeia a parceria (recursos vinculados, por ex.)

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

✓ Custos diretos e indiretos da parceria (inovação da Lei nº 13.019/2014), desde que indispensáveis a execução do objeto.

✓ Despesas indispensáveis à execução do objeto, :

- a) Equipe responsável execução do plano;
- b) Deslocamento, hospedagem, alimentação;
- c) Custos diretos e indiretos;
- d) Equipamento e material permanente;
- e) Adequação espaço físico;
- f) Não vedadas pelo art.45 da Lei.

10.2.1 Despesas de pessoal

✓ Recomendação de que conste dados acerca da remuneração, cargo ou função, bem como previsão de encargos, incluindo provisão de 13º salário, férias com 1/3 constitucional e ainda previsão de custos de rescisão.

✓ Sugestão de utilização de planilha em formato Excel (**conforme modelo em anexo - adaptável a realidade local**).

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação da OSC (Ou logo da Organização da Sociedade Civil)

Nome do Representante Legal da OSC

CPF

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

Administração Pública (digitar o nome do Administrador Público que assinará o termo de parceria)

